



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	5-22/011/416/19
Data	29/07/19 fls. 550
Rubrica	GK 43259307

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de climatização com o fornecimento de equipamento e todos os materiais necessários as instalações, e os serviços/mão de obra para as instalações e futuras desinstalações, sob regime de LOCAÇÃO, de sistema de condicionamento de ar para os endereços abaixo descritos, composto de condicionadores em perfeitas condições de uso, ciclo frio, dotados de sistema de expansão direta com condensação a ar remota, tipo Split, sendo 2 (duas) unidades com potência de 5,0 TR's cada e 1 (uma) unidade com potência de 4,0 TR's instaladas no CPD do andar térreo do prédio Sede, 2 (duas) unidades com potência de 5,0 TR's cada, instaladas no Almoxarifado no 9º andar do prédio Sede, 2 (duas) unidades com potência de 5,0 TR's cada, instaladas na casa de máquinas dos elevadores no 16º andar do prédio Sede, 2 (duas) unidades com potência de 2,5 TR's cada, instaladas no Salão do 11º andar do prédio Sede, 01 (uma) unidade com potência de 4,0 TR's, instalada no Refeitório do 6º andar do prédio Sede, 2 (duas) unidades com potência de 2,5 TR's cada, instaladas nas Salas da Assessoria e de Protocolo do 5º andar do prédio Sede (Av. Rio Branco, 10) e 2 (duas) unidades com potência de 4,0 TR's cada, instaladas no CPD de Contingência na Rua do Lavradio, 42.

Os serviços compreendem o fornecimento, a instalação e desinstalação dos equipamentos, seus acessórios e infraestrutura – tubulação frigorígena, suportes, fixadores, cabos elétricos, eletrodutos, cabos de comando, etc., necessários ao perfeito funcionamento do sistema, as manutenções preventiva e corretiva, confecção do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) e a medição dos padrões referenciais de qualidade do ar.

1.1 - ENDEREÇOS

SEDE JUCERJA – SEDE

Av. Rio Branco, 10 – Centro – Rio de Janeiro. - CEP: 20.090-000.

JUCERJA – SITE CONTINGÊNCIA

Rua do Lavradio, 42 – Centro – Rio de Janeiro. - CEP: 20.230-070.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo nº	E-24011/416/19		
Data	29/07/19	fls.	551
Rubrica	4325970-7		

1.2 – POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS:

SETOR	ENDEREÇO	QT MAQ.	BTU's	SUBTOTAL BTU's	QT TR's
CPD	SEDE	1	48000	48000	4
CPD	SEDE	2	60000	120000	10
CPD	LAVRADIO	2	48000	96000	8
CASA DE MÁQ	SEDE	2	60000	120000	10
ALMOXARIFADO	SEDE	2	60000	120000	10
11º ANDAR	SEDE	2	30000	60000	5
6º ANDAR	SEDE	1	48000	48000	4
5º ANDAR	SEDE	2	30000	60000	5
TOTAL EM TR's					56

2. JUSTIFICATIVA

O edifício constituído de estrutura convencional de concreto armado possui dezesseis pavimentos distribuídos entre subsolo, térreo, sobreloja, 13 andares de escritórios e cobertura – 15 andares revestidos na fachada frontal de esquadrias de alumínio e vidro, sendo que 100% dessa área recebe insolação no período da manhã e tarde, elevando a temperatura interna da edificação e aumento da carga térmica dissipada pelo acréscimo de equipamentos da plataforma computacional tais como estações de trabalho, servidores, nobreaks, roteadores, storages e bancos de baterias.

Diante das ponderações, fica nítida a necessidade de serem adotadas medidas artificiais no intuito de proporcionar o condicionamento térmico mínimo para que as condições técnicas se tornem adequadas para os equipamentos e produtos armazenados, efeito obtido com um sistema de climatização ambiental.

3. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os serviços serão prestados no prédio Sede na Av. Rio Branco, 10, pavimento térreo, 5º, 6º, 9º, 11º e 16º andares – Centro – Rio de Janeiro. - CEP: 20.090-000 e Rua do Lavradio, 42, 2º andar (CPD) – Centro – Rio de Janeiro. - CEP: 20.230-070.

Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar deverão ser executados por um funcionário da CONTRATADA alocado na SEDE da





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	B-228011/416/19
Data	24/07/19 fls. 552
Rubrica	4259704

JUCERJA de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário entre 8:00 (oito) horas e 19:00 (dezenove) horas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Ocorrendo o término do contrato, denúncia ou rescisão contratual, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para retirar todos os equipamentos, evaporadores, condensadores e seus suportes de toda a infraestrutura instalada, recompondo as estruturas eventualmente danificadas nos mesmos padrões de revestimento e acabamento existente.

5 - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS, ETAPAS E PRAZOS.

A Ordem de Início dos Serviços deverá ser retirada na Superintendência de Administração e Finanças da JUCERJA, localizada no 10º andar do prédio Sede com os servidores designados para fiscalização, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.1. Instalação de equipamentos

Deverão ser instalados, no prazo de até 60 (sessenta) dias o quantitativo de equipamentos referentes ao subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.1 Procedimentos para instalação:

a) Para que seja possível a instalação das novas unidades condensadoras, serão necessárias algumas alterações das disposições das condensadoras existentes nos Patamares Técnicos para que se possam abrir espaços para instalação das novas condensadoras;

b) A empresa vencedora se responsabilizará pela movimentação das condensadoras instaladas entre os patamares técnicos dos 2º ao 16º andares;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº <u>E-22/011/416/19</u>
Data <u>21/04/19</u> fls. <u>552</u>
Rubrica <u>R</u> <u>4325970.7</u>

- c) A Instalação das unidades condensadoras serão fixadas com todos os elementos amortecedores e coxins em suportes tipo mão francesa ou similar, em aço e com tratamento contra intempéries, sendo estes suportes fixados à parede pelo lado externo por meio de chumbadores metálicos, ou apoiados nos patamares técnicos, ou ainda por tirantes, fixados a estrutura metálica;
- d) Instalação das unidades evaporadoras fixadas nas lajes internas, por meio de chumbadores metálicos e tirantes;
- e) Todo o material necessário para o remanejamento, inclusive o gás, deverão ser estar incluso na proposta de preço;
- f) Instalação das tubulações frigoríferas – sucção e descarga – em cobre flexível isoladas termicamente, fixadas à estrutura por suportes apropriados;
- g) A formação de curto-circuito de ar quente entre condensadoras no patamar técnico deverá ser observada, aferida e eliminada de forma a não impactar no funcionamento dos demais equipamentos;
- h) Instalação das tubulações de drenagem do condensador em PVC de 1", embutidas nas paredes existentes;
- i) Instalação de eletrodutos em aço galvanizado e acessórios (abraçadeiras, buchas de PVC, luvas, condutores múltiplos, bucha e arruela para eletroduto, eletrodutos flexíveis e demais acessórios necessários);
- j) Instalação de todos os cabos elétricos e os respectivos disjuntores de proteção dos circuitos, desde o ponto de alimentação até os equipamentos;
- k) Execução de teste de pressão e vácuo para secagem, limpeza e detecção de vazamentos;
- l) Aplicação de carga de gás refrigerante e acionamento dos equipamentos para verificar a funcionalidade dos mesmos;
- m) Ativação do sistema com a verificação de funcionamento de todos os elementos e correção de eventuais falhas;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-22/011/416/19
Data	29/07/19 fls. 554
Rubrica	42590.7

n) Emitir relatório de instalação de cada equipamento, contendo:

- ✓ Valores da tensão e da corrente de funcionamento das unidades evaporadoras e condensadoras
- ✓ Temperatura de insuflamento no difusor de saída da evaporadora;
- ✓ Valor do superaquecimento e comparativo com parâmetros de funcionamento do fabricante;
- ✓ Relatório fotográfico da instalação.

Observação (1):

As fixações deverão ser executadas com elementos que garantam o suporte do peso dos equipamentos;

Observação (2):

Todos os equipamentos e aparelhos deverão estar funcionando em sua plenitude e eficiência, e fornecidos em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes íntegros e obedecer às normas regulamentadoras ambientais;

Observação (3):

Poderá ser utilizada a tubulação frigorígena existente entre o ponto destinado à instalação das unidades condensadoras, completando-se o que for necessário;

Observação (4):

Todo o material necessário para remanejamento das unidades condensadoras será de responsabilidade da contratada;

Observação (5):

A alimentação elétrica será retirada do quadro de energia mais próximo à unidade condensadora.

5.2. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle

a) Em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deverá ser apresentado, à CONTRATANTE, um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	2-2010.1/416/19
Data	29/04/19
fol.	555
Rubrica	6259707

conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema instalado;

b) A CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação concluída (aprovada e liberada) em cada local, deverá elaborar e entregar manual de operação do sistema e treinar 4 (quatro) funcionários designados pela CONTRATANTE para que adquiram o devido conhecimento quanto à operação do sistema para situações emergenciais.

5.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema

a) Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: pintura, corrosão, fixação dos parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, suporte de sustentação, acessórios inerentes ao sistema, controles remotos, inspeção e troca, se necessária;

b) As primeiras manutenções preventivas, conforme subitem 5.3.1 – "Rotinas de Manutenção Mensal", deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de emissão do Atestado de Conclusão de Instalação e Início de Funcionamento do novo Sistema de Climatização;

c) É desejável que as Rotinas de Manutenção sejam realizadas no horário comercial;

d) Entende-se como Rotinas de Manutenção, a realização das rotinas periódicas previstas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, acrescidas das informações constantes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

e) Mensalmente, após as manutenções preventivas, a CONTRATADA emitirá um relatório informando as substituições e limpezas efetuadas, bem como informações sobre o estado de cada aparelho, com datas e identificação dos equipamentos, devendo o relatório ser rubricado pelos fiscais do Contrato, atestando pelos serviços executados;

f) Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do sistema que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo o custo da mão de obra e das peças necessárias;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-221011/416/19
Data	29/07/19 fls. 556
Rubrica	43259207

- g) Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das Rotinas de Manutenção;
- h) Constatada uma deficiência, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que realize o devido reparo;
- i) O prazo para atendimento será de imediato pelo fato do funcionário da CONTRATADA já estar alocado na SEDE da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização da comunicação de deficiência, para efetuar o reparo e recolocar o equipamento em pleno funcionamento.

5.3.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO MENSAL

Deverão ser estabelecidas como rotinas de manutenção aquelas contidas no PMOC elaborado pela CONTRATADA sendo previstas no mínimo as estabelecidas na NBR 13971/1997, bem como as seguintes:

- a) Limpeza do sistema de drenagem e das bandejas;
- b) Verificação e limpeza dos filtros de ar ou substituição (se descartável) e correções necessárias;
- c) Verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar ou quebrar;
- d) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- e) Verificar o aquecimento do moto ventilador;
- f) Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº B-22011/416/19
Data 24/07/19 fls. 557
Rubrica 43259707



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- g) Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico;
- h) Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico;
- i) Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
- j) Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- k) Verificar os condensadores e limpar, se necessário;
- l) Verificar a serpentina e o rotor do evaporador e limpar, se necessário;
- m) Verificar o estado dos sensores de temperatura do sistema de monitoramento de temperatura e umidade;
- n) Verificar o CLP (Controlador Lógico Programável) dos aparelhos.

5.3.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO TRIMESTRAL (executadas nos 2º, 5º, 8º e 11º meses)

- a) Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- b) Vistoriar o circuito frigorígeno para detecção de vazamento e reapertar conexões;
- c) Lubrificar acoplamento, alinhar e verificar elementos de interligação;
- d) Verificar a operação das válvulas de expansão/serviço / solenoide / pressostática / termostática;
- e) Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo etc.;
- f) Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-22/011/416/19
Data	29/07/19, fls. 558
Rubrica	4325930.7

- g) Medir o superaquecimento / sub-resfriamento do gás refrigerante, comparando-o com os parâmetros de funcionamento do fabricante;
- h) Reapertar parafusos dos suportes;
- i) Eliminar focos de oxidação;
- j) Retocar a pintura.

5.3.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO ANUAL (executada no 7º mês)

- a) Recuperar os revestimentos protetores internos (gabinete e linha de gás refrigerante);
- b) Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- c) Verificar a operação dos controles de acionamento nas funções manual/ automático / remoto;
- d) Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.

5.5 - Observações

- a) Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os elementos necessários para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema de climatização;
- b) Os serviços previstos nos subitens 5.1 e 5.1.1 deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços;
- c) A instalação de todos os equipamentos referentes ao sistema de ar condicionado deverá estar em conformidade com as orientações técnicas de instalação descritas pelo fabricante dos equipamentos, as quais deverão ser apresentadas previamente ao representante da CONTRATANTE, para que possam subsidiá-lo quanto ao aceite da instalação.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-22011/416/19
Data	20/07/19 às 559
Rubrica	41259207

6 - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS.

Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições, quando necessário.

7 - DEVERES DA CONTRATADA

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) fornecer, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço – OIS –, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), devidamente recolhida do Engenheiro Mecânico, que será o responsável técnico pela instalação dos equipamentos e também exercerá a função de preposto, bem como a do Engenheiro Eletricista, responsável pelas instalações elétricas, controle e comando;
- b) informar à Fiscalização em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da OIS, a relação e qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) notificar previamente à CONTRATANTE, sempre que verificar a necessidade de substituição de membros da equipe técnica, para conhecimento e avaliação da Fiscalização;
- d) garantir a presença de um membro da equipe técnica da CONTRATADA na SEDE da CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário entre 8:00 (oito) horas e 19:00 (dezenove) horas;
- e) fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução dos serviços contratados;
- f) repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-21011/416/19
Data	29/07/19 fls. 560
Rubrica	41259707

- g) fornecer, para serem utilizados nos serviços descritos no objeto do contrato, todas as ferramentas, máquinas, instrumentos, equipamentos e veículos apropriados;
- h) responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc.), bem como danos causados, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- i) executar serviços utilizando mão de obra, tecnicamente capacitada, identificada, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j) manter, durante a instalação dos equipamentos, um encarregado com formação em curso técnico em climatização e registro na entidade de classe, habilitado para dirigir os trabalhos durante a execução dos serviços contratados;
- k) substituir e fornecer, no exercício de suas atividades de manutenção, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, peças que estejam danificadas, deixando o equipamento em pleno funcionamento;
- l) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os empregados colocados a serviço da CONTRATANTE, durante a vigência da prestação dos serviços;
- m) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- n) responsabilizar-se integralmente na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto do contrato;
- o) possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- p) dispor de recursos humanos em quantidade suficiente e com a qualificação adequada, que deverá ser comprovada, quando solicitado pela Fiscalização, por meio de formação específica, através de





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-24011/416/19
Data	24/07/19, fls. 561
Rubrica	4325420.7

Certificado de Curso de Formação de Instalação e/ou Manutenção de Sistemas de Climatização, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

q) executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente;

r) prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo, no local dos serviços, equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

s) dar ciência à CONTRATANTE, através da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

t) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

u) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas;

v) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

w) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial as Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

x) desfazer e refazer os serviços que porventura apresentem defeitos ou erros de execução detectados pela Administração, e quando não aceitos, justificadamente pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta;

y) submeter-se às normas e condições da CONTRATANTE quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº <u>5-22/01/416/19</u>
Data <u>29/07/19</u> fls. <u>562</u>
Rubrica <u>47259707</u>

z) utilizar, quando não houver impedimento técnico, gás refrigerante ecológico.

aa) não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

bb) manter o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

cc) corrigir os serviços mal executados, substituindo os equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência após as falhas apontadas e justificadas pela Fiscalização;

dd) comunicar à fiscalização do contrato o término da instalação em cada andar, fornecendo relatório sobre as condições de funcionamento, nos termos da alínea "n" do subitem 5.1.1.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO		
Nível	Defeito	Atendimento
Super Crítico	Paralisação ou qualquer problema que envolva os CPD's	Até 2 horas
Crítico	Problemas técnicos para os demais setores	Até 6 horas
Normal	Problemas sanáveis sem comprometimento nos setores	Até 48 horas

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

a) exercer e acompanhar a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

b) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	B-224011/416/19
Data	29/07/19 fls. 563
Rubrica	4325970.2

- d) receber, conferir e atestar a Nota Fiscal que efetivamente representar a execução plena dos serviços especificados;
- e) receber, verificar e atestar os relatórios de manutenção preventiva;
- f) exigir e verificar a execução das Rotinas de Manutenção estabelecidas no subitem 5.3;
- g) exigir e verificar a execução dos Serviços de Medição dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar estabelecidas no subitem 5.4.
- h) Verificar em até dois dias úteis, após a comunicação da CONTRATADA, a instalação do sistema em cada andar, liberando-o para funcionamento, se atendidas todas as especificações.

9 - DO PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago à Contratada inclui a locação de um funcionário qualificado nas dependências da CONTRATANTE, dos equipamentos, as instalações elétricas, frigorígenas, suportes, evaporadores, condensadores, drenos, acessórios, modificações civis e todos os demais elementos necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema, bem como a manutenção preventiva e corretiva que contemplará a substituição de quaisquer componentes necessários para o funcionamento contínuo do sistema e ainda, a elaboração do PMOC e das medições de qualidade do ar previstos nos itens 5.2 e 5.4.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo a CONTRATADA enviar a nota fiscal acompanhada do relatório de manutenção preventiva / corretiva executada do mês, mediante emissão de atestado de execução satisfatória dos serviços pela Fiscalização.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidão, válida, de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RJ, comprovando que a empresa possui em seu quadro de





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº <u>R-22/011/416/19</u>
Data <u>20/07/19</u> fls. <u>564</u>
Rubrica <u>4259907</u>

responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico, o qual será o responsável técnico pelo serviço;

- b) Relação dos membros componentes da equipe técnica, com sua qualificação, devendo nela constar, além do responsável técnico citado na alínea "a", no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista, o qual, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da empresa, comprovando seu vínculo através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, ou contrato de trabalho, ou contrato social, no caso de sócio, ou CRPJ emitido pelo CREA nos termos da alínea "f";
- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/RJ;
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- h) Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de:
- ✓ Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 56 TR's;
 - ✓ Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 56 TR's;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	B-22/01/416/19
Data	29/07/19 fls. 563
Rubrica	6 4125920-4

j) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, em nome do (s) profissional (is) integrante (s) da equipe técnica relacionada (s) na alínea "b", de acordo com as suas respectivas atribuições;

l) A licitante deverá comprovar que o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) pertence (m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, ou contrato de trabalho, ou contrato social, no caso de sócio, ou CRPJ emitido pelo CREA.

11 - VISTORIA TÉCNICA

11.1 É facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências da JUCERJA, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

11.2 A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entenda-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários".

11.3 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

11.4 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Superintendência de Finanças - SAF, por meio dos telefones (21) 2334-5468 ou 2334-5469, no horário de 9h às 12h e 14h às 16h.

11.5 Caso o LICITANTE opte pela vistoria técnica, deverá:

a) Apresentar Atestado de Vistoria conforme Anexo I, comprovando que vistoriou o local para perfeito conhecimento de suas reais condições;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-24011/416/19
Data	21/07/19
Rubrica	43259307

b) O profissional de nível superior pertencente ao quadro da empresa, com formação em engenharia mecânica, que realizará a vistoria técnica, deverá comprovar tal condição perante o servidor designado para acompanhamento, mediante apresentação de anotação em carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, e documento de identificação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válido. Deverá ainda apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

